Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026

Ano VI | Edição nº 1276

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3
Licitações e Contratos 9
Aviso de Licitação 9



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prodesp

Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Coordenadoria de Contratos Comerciais

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 359.00008903/2025-36
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
Assunto: OPTY1817 - PREFEITURA MUNICIPAL - PIRAPOZINHO

PROCESSO Prefeitura municipal de Pirapozinho nº 001/2026
CONTRATO CLIENTE Nº S/N
CONTRATO PRODESP Nº PD251497

"1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO **CONTRATO Nº PD251497** FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO** E A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP,** OBJETIVANDO A "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.**"

Pelo presente termo, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**, inscrito (a) no **CNPJ/MF sob nº 54.801.121/0001-61, com sede na Rua Machado de Assis nº728, neste ato representado pelo Sr Lucas Padovan dos Santos Pavani , Prefeito Municipal, portador do RG** [redacted] **e CPF** [redacted] e , de outro lado, como **CONTRATADA**, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35**, neste ato representada na forma de seu estatuto social, com sede no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240 **–** Jardim Pedro Gonçalves **–** CEP: 06760-900, resolvem de comum acordo, **prorrogar** o contrato celebrado, mediante as condições que seguem:

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em **12/09/2025** iniciou a vigência do **Contrato nº PD251497** tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática;

b) que na **Cláusula Sétima** do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da **Lei 14.133/2021**;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do **artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;**

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às **folhas 001 do Processo nº 001/2026**

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato em questão**,** nos termos do **artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de **12/09/2026 a 11/09/2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente aditamento passa a ser de **R$ 51.552,00 (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais),** para o período de **12 (doze) meses,** sendo o valor de

R$ 14.816,00 (catorze mil oitocentos e dezesseis reais) para o presente exercício e o valor de **R$ 36.736,00 (trinta e seis mil setecentos e trinta e seis reais)** para o exercício de **2027,** onerando o orçamento e sua **classificação orçamentária nº 15.451.011.2036.**

A Aplicação do reajuste referente à variação do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-FIPE**, em atendimento à Cláusula Quarta **–** Preço e Reajuste do Contrato **PD251497,** será posterior à prorrogação, após a publicação do índice.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento eletronicamente.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

CONTRATANTE

Cristiane Esmeraldo Oliveira e Silva
Coordenadora

Dayane Bezerra Sampaio de Mesquita
Gerente

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

CONTRATADA

ANEXO I

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PD251497 - T.01 ANEXO I
E0251610
SISTEMA CADASTRO DE MULTAS

Itens da ESP 5.1 - Multa Incluída	Previsão de Multas de	Previsão de Multas até	Unidade	Quantidade	Valor do Contrato Original / Valor Unitário (T.00)	VIGÊNCIA: 12/09/2026 a 11/09/2027 Valor Unitário (T.01)	Valor Previsto Mensal	Quantidade Manutenção Mensal	Valor Manutenção Mensal	Valor Previsto Anual
5.1.1 - Multa Incluída	0	1.000	POR MULTA	400	10,74	10,74	R$ 4.296,00	60	R$ 644,40	R$ 51.552,00
5.1.2 - Multa Incluída	1.001	5.000	POR MULTA	0	9,84	9,84	R$ 0,00	0	R$ 0,00	
5.1.3 - Multa Incluída	5.001	25.000	POR MULTA	0	8,95	8,95	R$ 0,00	0	R$ 0,00	
5.1.4 - Multa Incluída	Acima de	25.001	POR MULTA	0	7,22	7,22	R$ 0,00	0	R$ 0,00	
Total	**400**				**R$ 4.296,00**			60	R$ 644,40	

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0251610

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD251497,** firmado com o **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO.**

1. OBJETO

Sistema de Cadastro de Multas

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Disponibilização de interface para troca de arquivos de dados entre a Prefeitura e o Banco de Dados do Detran - SP. Permite consultar os dados de veículos cadastrados na base do Detran - SP, bem como o cadastro de novos registros de infrações de multa.

2.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

- Sistema Cadastro de Multas hospedado no Data Center Prodesp;
- Fornece ambiente seguro através de Login/Senha para a troca de informações entre os sistemas das Prefeituras e o sistema do Detran-SP;
- Fornece ambiente seguro através de Login/Senha para a troca de informações entre os sistemas das Prefeituras e o sistema Nacional Renainf;

2.2. ATIVIDADES PREVISTAS

- disponibilizar conta de acesso para transmissão de arquivos pela ferramenta XFB da CONTRATANTE;
- fornecer os layouts atualizados dos arquivos RENAINF e arquivos PRODESP para providências das criações para as transmissões da CONTRATANTE;
- é responsável pela comunicação e monitoramento da solução XFB com a ferramenta de atualização com a base nacional RENAINF;

- é responsável pelo monitoramento do desempenho da ferramenta de atualização com a base nacional RENAINF;
- é responsável pelo link de comunicação de dados com a prestadora de serviço do DENATRAN para a transmissão e recepção dos dados

2.3. CADASTRO DE VEÍCULOS

2.3.1. FORNECIMENTO DO ACERVO DE MULTAS ATIVAS NO SISTEMA

Fornecimento, mediante solicitação formal, de cópia do arquivo (W) das multas em cobrança registradas no "Sistema Integrado de Multas", contendo os dados inseridos pela CONTRATANTE, existentes na data do processamento dessa cópia. Esse fornecimento será efetuado via acesso eletrônico de arquivos.

2.3.2. FORNECIMENTO DO CADASTRO DE VEÍCULOS REGISTRADOS NO MUNICÍPIO

Fornecimento, mediante solicitação formal, via acesso eletrônico de arquivos, de cópia do Cadastro de Veículos registrados no município responsável pela autuação, tal como processado pela PRODESP para o DETRAN–SP, na data do processamento da cópia, onde constam as seguintes informações, conforme autorização do DETRAN-SP:

- Dados do Veículo:

Placa, município da placa, número do chassi, marca/modelo, tipo do veículo, cor predominante, categoria, combustível, espécie, ano do modelo, ano da fabricação, procedência, código do RENAVAM, data da última transferência, data da emissão do último documento de transferência, data do último licenciamento, data de inclusão do veículo no banco de dados e restrição financeira.

- Dados do Proprietário do Veículo:

Nome, endereço completo do proprietário atual (logradouro, número, complemento, bairro, CEP e código do município), número do RG, classificação e número no CNPJ ou no CPF e comunicação de venda.

- Dados da placa anterior:

Placa anterior e código do município da placa anterior, quando da mudança da placa do veículo.

2.3.3. ATUALIZAÇÃO SEMANAL DOS VEÍCULOS REGISTRADOS NO MUNICÍPIO

Fornecimento, através de acesso eletrônico, com periodicidade semanal, de arquivo com as atualizações do Cadastro de Veículos registrados no município responsável pela autuação, em relação às alterações de dados, inclusões e exclusões de registros de veículos, efetuadas desde o último processamento similar, tais como processadas pela PRODESP para o DETRAN–SP,

2.3.4. ATUALIZAÇÃO MENSAL DAS MULTAS PENDENTES DE REPASSE PELO SISTEMA RENAINF

Fornecimento, através de acesso eletrônico de arquivos, com periodicidade mensal, de informações do sistema REANINF de multas pagas e valores disponíveis em DETRAN´S de outros estados para os quais não exista solicitação de repasse.

2.3.5. REGISTRO DAS SOLICITAÇÕES DOS VALORES DE REPASSE AO SISTEMA RENAINF

Recebimento, através de acesso eletrônico, de arquivos com pedidos de repasse de informações de valores disponíveis em DETRAN'S de outros Estados – Detran's de Jurisdição. Os dados registrados na base de dados são encaminhados para o sistema Renainf, as respostas de confirmação dos pedidos são encaminhadas às prefeituras.

2.3.6. FORNECIMENTO DOS DADOS PARA ENDEREÇAMENTO DOS VEÍCULOS NÃO REGISTRADOS NO MUNICÍPIO

Fornecimento, através de acesso eletrônico, aos órgãos autuadores os dados e endereço para postagem dos proprietários dos veículos autuados no município com licenciamento em outro município.

2.3.7. REGISTRO DAS TRANSAÇÕES RELATIVAS AO CICLO DE VIDA DAS MULTAS DE TRÂNSITO NO SISTEMA DO DETRAN-SP

Atualização, mediante troca de arquivos, via acesso eletrônico, das multas fornecidas pela CONTRATANTE impostas a veículos, incorporando-as ao "Sistema Integrado de Multas" do DETRAN–SP.

Os arquivos trocados, contendo as multas para inclusão no cadastro, as baixas e as alterações, deverão ser gravados de acordo com especificações e formatos definidos pela CONTRATADA e serão validados de acordo com as determinações do DETRAN. Eventuais alterações nos formatos e/ou nas especificações de tais arquivos, ou nos critérios de validação, serão objeto de comunicação prévia.

2.3.8. REGISTRO DE CONDUTORES PONTUADOS PELO SISTEMA

A Prodesp recebe arquivos com dados dos condutores pontuados pelo município, O sistema consiste, valida e registra os dados dos condutores pontuados em razão de multas de trânsito cometidas nos municípios.

2.3.9. INTEGRAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PARA COBRANÇA NA REDE BANCÁRIA

A Prodesp recebe arquivo com informações para bloqueio do licenciamento dos veículos autuados no município, consiste valida e registra na base do Detran , e envia para a secretaria da fazenda para cobrança bancária.

2.3.10. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO INCLUSA NO BANCO DE DADOS

A Infração de Trânsito incluída no banco de dados de multas do DETRAN–SP, independentemente da aplicação da penalidade ou do êxito em sua cobrança ou deferimento, sob qualquer forma, será considerada como um registro.

2.3.11. Formatação e encaminhamento dos dados relativos às conferências do sistema Renainf – repasses pendentes de cobrança, cancelamento de registros sem emissão de notificação e pendentes de repasse.

2.3.11.1. Arquivos envolvidos: BT (batimento); CD (cancelamento do repasse); CA(cancelamento das transações 411 sem a 412) e CS (repasse sem solicitação)

2.3.12. Informações de pagamento efetuados na rede bancária por Renavam e Licenciamento eletrônico, enviados pela SEFAZ

2.3.13. SUPORTE AO USUÁRIO VIA HELP DESK

Suporte ao usuário através do Help desk, a chamada será pelo telefone **0800-726-22-77**.

2.3.14. DISPONIBILIDADE

A disponibilidade dos serviços é de 24x7 considerando as paradas programadas para manutenção.

2.3.15. PRÉ REQUISITO

Link de acesso à Intragov / Internet

2.3.16. SERVIÇOS FORA DE ESCOPO

Operação assistida e suporte técnico;
Consistência plana dos arquivos RENAINF;
Atendimento via *e-mail*

3. PRAZOS

A definição, a execução, os cronogramas, os prazos e os recursos envolvidos para a realização dos serviços serão definidos em comum acordo entre as partes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula **– OBRIGAÇÕES DAS PARTES** do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1.1. Providenciar o processamento eletrônico dos dados recebidos ou solicitados e, quando for o caso, a gravação, na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos da CONTRATANTE, dos arquivos resultantes dos processamentos do "Sistema Integrado de Multas" do DETRAN–SP, interligado ao "Sistema de Autenticação Digital de Arrecadação de Débitos" da SEFAZ e ao "Sistema de Licenciamento Eletrônico".

4.1.2. Preparar e implantar as alterações e adaptações dos programas que mantém o sistema do DETRAN–SP,

4.1.3. Administrar o espaço disponível na pasta da CONTRATANTE, removendo os arquivos já obtidos.

4.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.2.1. Quanto à cópia do Cadastro de Veículos:

Solicitar formalmente, mediante correspondência, a geração da cópia do *Cadastro de Veículos.*

Efetuar o download do arquivo resultante do processamento e disponível na pasta de acesso eletrônico de arquivos próprios.

4.2.2. Quanto aos dados da atualização semanal do Cadastro de Veículos

Efetuar, semanalmente, o download do arquivo disponível na pasta de acesso eletrônico de arquivos próprios.

4.2.3. Quanto ao cadastramento das multas

Efetuar o upload, para a pasta de acesso eletrônico de arquivos próprios, dos arquivos contendo as inclusões, exclusões, alterações e baixas de multas e pontuação de infratores. Estes arquivos serão processados diariamente, de segunda a sexta-feira, após as 18 horas;

Efetuar, diariamente, o download dos arquivos resultantes do processamento e disponíveis na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos.

4.2.4. Quanto ao fornecimento do acervo de multas em cobrança

Solicitar formalmente, mediante correspondência, a geração do arquivo de acervo de multas em cobrança;

Efetuar o download do arquivo resultante do processamento e disponível na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R$ 51.552,00 (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais)**, tendo como data base de referência o mês de **setembro/2026** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PD251497 - T.01 ANEXO I

E0251610

SISTEMA CADASTRO DE MULTAS

Itens da ESP 5.1 - Multa Incluída	Previsão de Multas de	Previsão de Multas até	Unidade	Quantidade	Valor do Contrato Original / Valor Unitário (T.00)	VIGÊNCIA: 12/09/2026 a 11/09/2027 — Valor Unitário (T.01)	Valor Previsto Mensal	Quantidade Manutenção Mensal	Valor Manutenção Mensal	Valor Previsto Anual
5.1.1 - Multa Incluída	0	1.000	POR MULTA	400	10,74	10,74	R$ 4.296,00	60	R$ 644,40	R$ 51.552,00
5.1.2 - Multa Incluída	1.001	5.000	POR MULTA	0	9,84	9,84	R$ 0,00	0	R$ 0,00	
5.1.3 - Multa Incluída	5.001	25.000	POR MULTA	0	8,95	8,95	R$ 0,00	0	R$ 0,00	
5.1.4 - Multa Incluída	Acima de	25.001	POR MULTA	0	7,22	7,22	R$ 0,00	0	R$ 0,00	
Total	400				R$ 4.296,00			60	R$ 644,40	

A periodicidade para faturamento será mensal de acordo com as quantidades apuradas ao final de cada mês, por faixa, sendo que, se não for atingida a quantidade de **60 (sessenta)** multas/mês, será cobrado o valor mensal de **R$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**, referente à manutenção do sistema, disponibilização da infraestrutura e despesas operacionais.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da Vigência do Aditivo.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços desta ESP são válidos por **120** (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

8. DEFINIÇÃO DE PROPRIEDADE

Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados e seus aplicativos, implantados ou desenvolvidos pela PRODESP para a CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, são de propriedade da PRODESP ficando, no entanto, assegurado a CONTRATANTE o direito de uso durante a vigência do contrato respectivo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

As informações obtidas por meio de qualquer um ou de todos os serviços previstos nesta ESP quer durante o processamento normal, quer na fase de testes do sistema, não poderão ser cedidas, transferidas ou de qualquer forma fornecidas a terceiros, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto, sem prévia autorização formal do DETRAN–SP.

10. CONTATO NA CONTRATADA

Para efeito de cumprimento desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA COMERCIAL
Nome: Cristiane Esmeraldo Oliveira e Silva
Endereço: [redacted]
Telefone: [redacted]
E-mail: [redacted]

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
Nome: Leandro Teixeira de Almeida
Endereço: [redacted]
Telefone : [redacted]
E-mail: [redacted]

Emissão: 13/07/2026

Documento assinado eletronicamente por **Dayane Bezerra Sampaio de Mesquita**, **Gerente**, em 05/08/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Esmeraldo Oliveira e Silva**, **Coordenador**, em 05/08/2026, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Padovan dos Santos Pavani**, **Usuário Externo**, em 06/08/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0116635831** e o código CRC **0D0254E8**.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO 01-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86-2026

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS, VEÍCULOS, SUCATAS E OUTROS), PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO** torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo maior lance, objetivando a venda de veículos, sucatas, máquinas e inservíveis de propriedade da Prefeitura do Município de Pirapozinho, no estado em que se encontram, cuja relação, descrição e quantitativos encontram-se no edital disponibilizado na Prefeitura Municipal, **A PARTIR DO DIA 19 de AGOSTO de 2026** e no site (**www.fidalgoleiloes.com.br**). Este certame foi processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. **COM ENCERRAMENTO PREVISTO PARA DIA 23/09/2026 às 14:00 HORAS** na modalidade "online", através da internet, pelo leiloeiro Oficial **SR. SR. JOSÉ CRISTIANO ALVES BATINGA -** JUCESP **1437**, através do site **www.fidalgoleiloes.com.br** devendo os interessados cadastrarem-se no referido site com antecedência de 2 (dois) dias da realização do certame. Os interessados poderão visitar os veículos e bens a partir do dia: **14/09/2026 das 08h30min às 16h30min**.

Pirapozinho, 18 de agosto de 2026.
Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeito Municipal

.....



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP